



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Edital DVACAD 068/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

Edital DVACAD 068/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/10/2025, estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, claro/cargo nº 1239341, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Tecnologias em Bibliotecas e Dispositivos de Informação, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- I. Tecnologias da Informação e Comunicação em Unidades de Informação;
- II. Recursos informacionais digitais e sua organização;
- III. Bibliotecas digitais e repositórios institucionais;
- IV. Curadoria digital e preservação da informação;
- V. Automação e interoperabilidade em bibliotecas;
- VI. Inteligência Artificial e mediação da informação;
- VII. Ciência aberta, dados abertos e acessibilidade digital;
- VIII. Análise de redes e fluxos informacionais;
- IX. Tecnologias e inovação na mediação cultural e na inclusão informacional;
- X. Políticas públicas de informação e infraestrutura tecnológica em ambientes informacionais;
- XI. Tecnologias da informação e acessibilidade digital: inclusão de pessoas com deficiência em ambientes informacionais;

XII. Gênero, diversidade e equidade no acesso à informação: políticas e práticas em ambientes digitais.

Para a aplicação do disposto na Lei Estadual n. 10.177/1998, art. 92 §§ 1º e 2º, bem como considerando os of. GR/CIRC/319 de 09/10/2025, considera-se prorrogado o prazo de inscrição até o primeiro dia útil subsequente (a saber: até às 17h do dia 05/01/2026).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstaciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstaciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI - projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês;

VII – proposta de projeto acadêmico, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente.

§ 1º - Por memorial circunstaciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino

emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1ª fase (eliminatória) - a) prova escrita – peso 0,5;

b) prova de avaliação de projeto acadêmico - peso 0,5.

II – 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

b) prova didática - peso 03

c) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;
- d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos físicos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada

participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. À prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I – no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VII, deste Edital;

II - caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

a) aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em <https://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=6990&d>;

b) aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em <https://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=7083&d>;

c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;

d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora elaborará parecer circunstanciado e conferirá as respectivas notas, que serão divulgadas de acordo com o cronograma do concurso.

6. Ao término da apreciação da prova escrita e da prova de avaliação de projeto acadêmico, cada candidato terá de cada examinador a nota da fase eliminatória, que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstaciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

17. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

19. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

20. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

21. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

22. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

23. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

24. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (Processo 2025.1.308.59.1)

Resumo do Edital em Língua Inglesa:

The Faculty of Philosophy, Sciences and Letters of Ribeirão Preto (FFCLRP) at the University of São Paulo (USP) announces the opening of a public selection process for one (01) position of Assistant Professor (Professor Doutor), reference MS-3, under the Full-Time Dedication to Teaching and Research Regime (RDIDP), with a monthly salary of R\$ 16,353.01 (as of May 2025). Area of expertise: Library Technologies and Information Devices. Application period: Applications will be open for 45 days, exclusively through the USP Digital system (<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), with exact start and end dates to be defined by the Unit.

Required documents: Detailed curriculum vitae (memorial) with supporting documentation; PhD diploma; Proof of compliance with electoral obligations and, when applicable, military service (for male candidates); Official identification document; Research project (in Portuguese or English); Academic Project.

Selection phases: Written exam (eliminatory) – weight 0,5; Academic Project evaluation (eliminatory) – weight 0,5. Second phase: Evaluation of the curriculum vitae and public oral examination – weight 04; Teaching exam – weight 03; Research project evaluation – weight 02.

Program of the selection process: Covers 12 topics, including information technologies in information units, digital libraries, interoperability, digital curation, artificial intelligence, open science, public policies, accessibility, and diversity.

Affirmative action bonus: A differentiated scoring system will be applied in accordance with USP Resolution nº8434/2023, benefiting self-declared Black, Brown, and Indigenous candidates, subject to confirmation by a hetero-identification panel.

Justification for the position: This hiring aims to address a shortage of faculty in the area of Library Technologies and Information Devices, which is essential for the training of students in the Library

and Information Science program. The position integrates teaching, research, and outreach activities and ensures compliance with the program's pedagogical plan.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação (BCI) FFCLRP/USP enfrenta atualmente uma conjuntura crítica, marcada pela carência de docentes, especialmente após recentes aposentadorias, o que impacta diretamente a oferta de disciplinas, a qualidade do ensino e o desenvolvimento de pesquisa e extensão. A área de 'Tecnologias em Bibliotecas e Dispositivos de Informação', estratégica para a formação de profissionais da informação, encontra-se subdimensionada, inviabilizando o atendimento pleno ao Projeto Pedagógico do Curso. A contratação de um novo docente em regime RDIDP — o qual estimula a integração entre ensino,

pesquisa e extensão — é fundamental para reorganizar, modernizar e consolidar essa área no currículo, permitindo que o curso avance em direção a uma formação inovadora, interdisciplinar e socialmente comprometida.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação fundamenta-se na missão da USP de formar profissionais de excelência, preparados para atuar com ética, criticidade e competência técnica diante dos desafios da sociedade da informação. A dedicação integral do docente em regime RDIDP permitirá o fortalecimento e a consolidação da área 'Tecnologias em Bibliotecas e Dispositivos de Informação' no curso BCI, ampliando a oferta de disciplinas atualizadas e integrando ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Com isso, o curso se tornará mais robusto, interdisciplinar e inovador, alinhando-se às exigências sociais, científicas e tecnológicas contemporâneas, e contribuindo para a formação de profissionais capazes de liderar processos informacionais em ambientes digitais complexos.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Curto Prazo: No campo do ensino, o novo docente atuará, inicialmente, na consolidação de disciplinas obrigatórias e optativas: 5962118 Introdução às Tecnologias da Informação e Comunicação e 5962119 Recursos Informacionais; 5962035 Informação e a Análise em Redes e

5962027 Automação e Informação. Em médio prazo, espera-se a criação de novas disciplinas como bibliotecas digitais, curadoria e preservação digital, IA na mediação da informação, ciência aberta e acessibilidade, além da produção de materiais didáticos digitais e da integração de práticas pedagógicas aos laboratórios CRIPE e de Digitalização. A longo prazo, o docente contribuirá com a revisão curricular do curso, alinhando-o às exigências contemporâneas do mercado de trabalho, da pesquisa aplicada e das diretrizes nacionais da formação em BCI. Indicadores de atuação incluem o número de disciplinas criadas e ofertadas, a avaliação discente, a produção de materiais didáticos e a participação ativa na atualização do projeto pedagógico, promovendo um ensino alinhado às demandas contemporâneas da formação em Biblioteconomia e Ciência da Informação

Pesquisa e Inovação - Metas

A inovação é eixo estratégico no BCI, ao integrar saberes diversos e fomentar produtos, serviços e processos informacionais com impacto social. O novo docente contribuirá para esse ecossistema, promovendo pensamento crítico sobre tecnologias nos ambientes informacionais. No curto prazo, integrará grupos de pesquisa, orientará TCCs e ICs e atuará em temas como interoperabilidade e curadoria digital. No médio prazo, espera-se a submissão de projetos a agências de fomento, o desenvolvimento de produtos e a inserção em redes de pesquisa. No longo prazo, contribuirá para estruturar um Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação com ênfase em TIC. Os indicadores incluem orientação de TCCs e ICs, produção científica, inovação em serviços, atuação em redes e participação em comitês editoriais.

Cultura e Extensão - Metas

O docente atuará, no curto prazo, com oficinas, minicursos e projetos de extensão voltados à automação de bibliotecas escolares e comunitárias, promovendo a inclusão informacional na região de Ribeirão Preto. No médio prazo, deverá propor ações no sistema Apolo/USP, ampliando a curricularização da extensão e firmando parcerias com instituições públicas e culturais. No longo prazo, espera-se que lidere projetos interinstitucionais com foco em tecnologias informacionais socialmente relevantes. Indicadores incluem número de ações extensionistas registradas no sistema Apolo/USP, envolvimento de discentes, alcance social das atividades, parcerias firmadas e reconhecimento institucional em editais e premiações.

Impacto Esperado com a Contratação

Espera-se a ampliação e qualificação da oferta de disciplinas tecnológicas, o estímulo à formação técnica crítica e criativa dos estudantes, bem como o fortalecimento de projetos de pesquisa aplicada alinhados às demandas contemporâneas. A atuação do docente será estratégica para a consolidação de uma linha estruturante de ensino, pesquisa e extensão voltada à inovação, inclusão digital e transformação social. A médio e longo prazos, a presença desse profissional contribuirá para o aprimoramento da avaliação institucional, o fortalecimento da visibilidade acadêmica do curso, a elevação dos índices de empregabilidade dos egressos e a construção de um BCI mais contemporâneo, interdisciplinar, socialmente relevante e alinhado aos desafios éticos e tecnológicos do presente.